

CAPÍTULO VII

Cedência especial de funcionários e agentes

Artigo 49.º

Disposições gerais

1 — É permitida a cedência especial de funcionários ou de agentes da Câmara Municipal de Oeiras para exercerem funções ao nível interno e noutras pessoas colectivas públicas ou privadas, em regime de contrato de trabalho.

2 — De igual modo, se admite a prestação de trabalho na câmara municipal de Oeiras de funcionários e agentes pertencentes a outras pessoas colectivas públicas.

3 — A cedência especial é objecto de acordo entre a entidade cessionária e a entidade cedente, exigindo-se o consentimento por escrito do funcionário ou agente cedido, e obedece ao regime constante nos artigos 23.º e 24.º da Lei, assim como ao disposto no presente título.

Artigo 50.º

Cedência especial ao nível interno

1 — A cedência especial de funcionários e agentes dentro da própria Câmara Municipal de Oeiras consiste, nos termos legais, na transição para um regime de prestação de trabalho no âmbito de uma relação laboral privada, sem prejuízo da manutenção dos direitos inerentes ao lugar no quadro de pessoal público.

2 — Esta modalidade de cedência deverá configurar um especial mecanismo de gestão de pessoal ao dispor do município, tendo em conta, sobretudo, os interesses do município, designadamente em situações de reorganização e reestruturação dos serviços.

3 — Com o consentimento por escrito exigido ao funcionário, este submeter-se-á à regulamentação prevista no artigo 20.º

Artigo 51.º

Cedência de funcionários e agentes do município a entidades exteriores

1 — A decisão sobre a cedência de funcionários e agentes a outras pessoas colectivas públicas depende de autorização do presidente da câmara, atendendo aos interesses públicos prosseguidos pelo município, sem prejuízo naturalmente dos legítimos interesses dos funcionários e agentes.

2 — Este tipo de cedência poderá ocorrer, em especial, no âmbito das relações jurídicas que ligam o município às suas empresas públicas, municipais ou intermunicipais, ou até no âmbito das relações com as empresas nas quais a CMO é participada.

3 — A decisão pode ser tomada ainda no âmbito da cooperação do município com outras pessoas colectivas, públicas ou privadas.

Artigo 52.º

Cedência especial de funcionários ou de agentes à Câmara Municipal de Oeiras

1 — Os funcionários ou agentes de outras pessoas colectivas públicas podem, através da figura da cedência especial, exercer funções no município de Oeiras, atendendo aos interesses públicos por este prosseguidos, no âmbito do regime do contrato de trabalho.

2 — Do acordo de cedência constará, obrigatoriamente, a remuneração a auferir, paga pelo município de Oeiras, não devendo a mesma ultrapassar os limites das tabelas salariais constantes do quadro de direito privado para o exercício de funções semelhantes.

3 — Com a celebração do acordo referido no número anterior, o funcionário aceitará o presente regulamento interno bem como toda a regulamentação interna em matéria de organização e disciplina a que alude o artigo 20.º

Artigo 53.º

Duração e extinção da cedência especial

1 — A duração e extinção da cedência especial deverão, em princípio, ser objecto de acordo entre as partes envolvidas, podendo ser estabelecidos períodos temporais de duração, eventualmente renováveis.

2 — Podem ainda ser previstas cláusulas sobre os actos a praticar e respectivos prazos de comunicação entre cedente e cessionário, com vista à extinção da cedência.

3 — No caso de a cedência poder ser objecto de renovação, dever-se-á ter em consideração, aquando da sua renovação, a manutenção do critério constante do n.º 3 do artigo 33.º.

4 — Se o acordo de cedência especial se extinguir, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 23.º da Lei, pelo provimento na sequência de concurso, e o trabalhador quiser manter a situação de cedência deverá manifestar essa intenção no prazo máximo de 8 dias, a contar da data do provimento.

5 — Caso se manifeste essa intenção, e o interesse público continue a ser assegurado, deverá o município de Oeiras, de imediato, contactar a entidade cedente com vista à celebração de novo acordo.

TÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 54.º

Falsidade dos documentos

1 — A apresentação ou entrega de documento falso implica, para o candidato a exclusão do processo de selecção, e para o contratado, além da sanção disposta na alínea f) do artigo 366.º do Código do Trabalho, a participação à entidade competente para iniciar o procedimento penal respectivo.

2 — O procedimento disciplinar referido no número anterior segue os trâmites gerais disposto no Código do Trabalho.

Artigo 55.º

Prazos

Os prazos contam-se nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, salvo em matéria de procedimento disciplinar, em que o prazo é contínuo.

Artigo 56.º

Notificações

1 — As notificações são efectuadas pela forma que se considere mais célere e eficaz, em função do volume de candidaturas.

2 — Em sede de procedimento disciplinar, as notificações são efectuadas através de carta registada com aviso de recepção.

Artigo 57.º

Cálculo do nível remuneratório

O nível remuneratório calcula-se de acordo com a estrutura indicária constante no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Artigo 58.º

Avaliação de desempenho

O processo de avaliação de desempenho será objecto de futura regulamentação.

Artigo 59.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**Edital n.º 798-B/2007**

Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral, presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, por deliberação tomada em sessão ordinária realizada a 28 de Junho de 2007, a pedido da Câmara Municipal de Ponta Delgada, declarou a utilidade pública de carácter urgente para efeitos de expropriação das parcelas de terreno abaixo identificadas:

Parcela n.º 19, com a área de 760,00 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 19, secção 8, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 52213/Fajã de Cima, sito ao Ceboleiro, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 5540 m²,

propriedade de João Tomé de Andrade, residente na Rua da Vila Nova, 82, Fajã de Cima, Ponta Delgada;

Parcela n.º 70, com a área de 6363,00 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 70, secção 10, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 289/Fajã de Cima, sito ao Caminho do Mata Carneiros, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 26 800,00 m², propriedade de João Tomé de Andrade, residente na Rua da Vila Nova, 82, Fajã de Cima, Ponta Delgada;

Parcela n.º 81, com a área de 960,00 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 81, secção 8, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, sito à canada do Ceboleiro, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 24 720 m², propriedade de João Tomé de Andrade, residente na Rua da Vila Nova, 82, Fajã de Cima, Ponta Delgada;

Parcela n.º 20, com a área de 1022,50 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 20, secção 8, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, sito ao Ceboleiro, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 3380,00 m², propriedade de José Botelho Pimentel, residente na Rua do Pilar, 66, Fajã de Cima, Ponta Delgada;

Parcela n.º 22, com a área de 260,40 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 22, secção 8, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, sito à Canada do Ceboleiro, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 3600,00 m², propriedade de José Botelho Pimentel, residente na Rua do Pilar, 66, Fajã de Cima, Ponta Delgada;

Parcela n.º 51, com a área de 5957,49 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 51, secção 10, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 475/Fajã de Cima, sito à Canada do Além Quatro Canadas, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 53 600,00 m², propriedade de Maria Gilberta Alves Martins Soares, residente na Rua de António Borges, 11, Ponta Delgada, José Manuel Alves Martins, residente na Rua da Vila Nova, 136-B, Ponta Delgada e Mário Alves Martins, residente na Rua da Vila Nova, 140, Ponta Delgada;

Parcela n.º 54, com a área de 44,50 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 1633, freguesia de Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 948/Fajã de Baixo, sito à Rua do Pilar, 154, Fajã de Baixo, Ponta Delgada, pertencente a Luís Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, residente na Rua do Pilar, 154, Fajã de Baixo, Ponta Delgada;

Parcela n.º 55, com a área de 426,26 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 55, secção 4, freguesia de Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 934/Fajã de Baixo, sito à Rua Calço da Furna — Pilar, Fajã de Baixo, Ponta Delgada, com a área total de 5200,00 m², propriedade de António José Viveiros, residente na Rua Direita do Ramalho, 37, Ponta Delgada;

Parcela n.º 56, com a área de 247,86 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 56, secção 4, freguesia de Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 389/Fajã de Baixo, sito ao Pilar, Fajã de Baixo, Ponta Delgada, com a área total de 7500,00 m², propriedade de Novaçoreana — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, com sede na Rua da Cruz, 14, 2.º andar, Ponta Delgada;

Parcela n.º 57, com a área de 7206,00 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 57, secção 10, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 211/Fajã de Cima, sito ao Caminho Torreão Quatro Canadas, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 15 840,00 m², propriedade de Ana Rosa Rodrigues Pimentel Costa, residente na Rua de Rosa Jacinta, 11, Fajã de Cima, Ponta Delgada, e Francisco José Rodrigues Pimentel, residente na Rua do Vigário Geral, 8, Fajã de Baixo, Ponta Delgada, que detêm em comum e partes iguais ¼ do prédio, Leonilde da Estrela Rodrigues, residente no Calço da Furna, 30, Fajã de Baixo, Ponta Delgada na proporção de ¼, e Clara Maria Pereira Carvalho Medeiros, residente na Rua da Igreja, 144, Fajã de Cima, Ponta Delgada, na proporção de ½;

Parcela n.º 59, com a área de 762,46 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 59, secção 10, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 389/Fajã de Cima, sito ao Pilar, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 2640,00 m², pro-

priedade de Guilherme Henrique Cabral Bernardo Soares, residente na Rua Coronel Miranda, 25, Ponta Delgada;

Parcela n.º 60, com a área de 862,71 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 60, secção 10, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 625/Fajã de Cima, sito ao Caminho das Quatro Canadas, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 17180,00 m², propriedade de Eugênio António Vasconcelos da Câmara Melo Cabral, residente na Rua Margarida de Chaves, 28, Ponta Delgada;

Parcela n.º 63-4, com a área de 49,96 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 63, secção 4, freguesia de Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 1203/Fajã de Baixo, sito ao Pilar, Fajã de Baixo, Ponta Delgada, com a área total de 940,00 m², propriedade de Eduarda Maria Maciel Caldeira, com morada conhecida em Rua do Poço, 68, São Pedro, Ponta Delgada, e José Manuel Maciel Furtado Caldeira, residente em 247 New York Avenue, cidade de Providence;

Parcela n.º 63-8, com a área de 385,00 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 63, secção 8, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, sito à Carreira Estrada Regional, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 12 740,00 m², propriedade de Luís da Silva Rebelo, residente na Rua dos Moinhos, 81, Fajã de Cima, Ponta Delgada;

Parcela n.º 63-9, com a área de 5851,00 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 63, secção 9, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 42828, livro B 118, sito à Canada do Ceboleiro, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 74 080,00 m², propriedade de Noviçor — Sociedade Agro-Pecuária de São Vicente, S. A., com sede na Estrada Regional aos Beirais, São Vicente Ferreira;

Parcela n.º 64, com a área de 1381,00 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 64, secção 8, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, sito à Carreira Estrada Regional, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 10 820,00 m², propriedade de Maria de Lurdes Estrela Martins, residente na Rua dos Moinhos, 61, Fajã de Cima, Ponta Delgada;

Parcela n.º 66, com a área de 5458,00 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 66, secção 8, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 121/Fajã de Cima, sito à Carreira, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 27 700,00 m², propriedade de Herdeiros de Dinis Raposo Soares, com residência em Rua Manuel Ferreira, 9, 1.º, direito, Ponta Delgada;

Parcela n.º 71, com a área de 3763,00 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 71, secção 10, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, sito ao Pico dos Santos, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 32 200,00 m², propriedade de Lídia Maria de Sousa dos Santos Gonçalves, residente na Rua do Amorim, 30, Ponta Delgada;

Parcela n.º 72, com a área de 626,50 m² pertencente ao prédio inscrito sob os artigos matriciais 72, secção 10, e 73, secção 10, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 502/Fajã de Cima, sito ao Caminho do Mata Carneiros e Canada do Além, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 71 440,00 m², propriedade de João de Deus Sousa Cabral, residente na Rua Infante D. Henrique, 139, Fajã de Cima, Ponta Delgada;

Parcela n.º 73, com a área de 6645,00 m² pertencente ao prédio inscrito sob os artigos matriciais 72, secção 10, e 73, secção 10, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 502/Fajã de Cima, sito ao Caminho do Mata Carneiros e Canada do Além, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 71 440,00 m², propriedade de João de Deus Sousa Cabral, residente na Rua Infante D. Henrique, 139, Fajã de Cima, Ponta Delgada;

Parcela n.º 82, com a área de 368,00 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 82, secção 8, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, sito à Carreira — Rua dos Moinhos, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 39 140,00 m², propriedade de João de Deus Sousa Cabral, residente na Rua Infante D. Henrique, 139, Fajã de Cima, Ponta Delgada;

Parcela n.º 76, com a área de 593,00 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 76, secção 8, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, sito à Carreira, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 14 5820,00 m², propriedade de Maria do Pilar Vasconcelos da Câmara Rego Costa, residente na Rua de São Joaquim, 12, Ponta Delgada;

Parcela n.º 166, com a área de 79,61 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 1525, freguesia de Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 542/Fajã de Baixo, sito à Canada do Torreão, 2, Fajã de Baixo, Ponta Delgada, com a área total de 1741,50 m², propriedade de Jorge Manuel Borges Soares do Rego, residente na Canada do Torreão, 2, Pilar, Fajã de Baixo, Ponta Delgada;

Parcela n.º 166A, com a área de 90,59 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 537, freguesia de Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 475/Fajã de Baixo, sito ao Caminho do Mata Mulheres, Fajã de Baixo, Ponta Delgada, que constitui um lote com a área total de 505,90 m², propriedade de Paulo Machado, residente na Rua Mata Mulheres, n.º 4, Fajã de Baixo, Ponta Delgada;

Parcela n.º 1481, com a área de 1965,50 m² pertencente ao prédio inscrito sob o artigo matricial 1481, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 210/Fajã de Cima, sito à Canada do Além, Fajã de Cima, Ponta Delgada, com a área total de 16 860,00 m², propriedade de Clara Maria Pereira Carvalho Medeiros na proporção de ¾, Maria da Graça Tomé de Andrade Carvalho Vieira Faria na proporção de 1/8 e de Ricardo Tomé de Andrade Carvalho Medeiros na proporção de 1/8, residentes na Rua da Igreja, 144-A, Fajã de Cima, Ponta Delgada;

A expropriação tem por fim a execução da radial do Pico do Funcho quilómetro 2+240 ao quilómetro 4+398.187.

Aquela deliberação foi tomada ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, considerando que o projecto em

apreço está previsto no Plano de Urbanização de Ponta Delgada e Áreas Envolventes, em vigor.

13 de Agosto de 2007. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 18 465-I/2007

Quadros de pessoal do município do Porto

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhes foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, e em cumprimento com o disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que a Assembleia Municipal em sessão realizada em 23 de Julho de 2007 sob proposta do executivo municipal de 17 de Julho de 2007 aprovou os quadros de pessoal da Câmara Municipal do Porto (anexos I e II) bem como o Regulamento Interno do Regime de Contrato Individual de Trabalho do Município do Porto (anexo III).

Por extinção dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento, os funcionários destes serviços transitaram para o quadro de funcionários da Câmara Municipal do Porto.

Nos termos das aludidas deliberações, as vagas do quadro de contrato individual de trabalho só poderão ser preenchidas até ao limite da diferença entre as dotações definidas e a soma dos providos no quadro de contrato individual de trabalho (QCIT) e dos providos no mesmo grupo/carreira do quadro de funcionários (Qfp) e em serviço efectivo no Município.

ANEXO I

Quadro de funcionários

Grupo profissional	Carreiras/categorias	Dotação Qfp	Notas	Providos Qfp	Vagas Qfp
Dirigentes e chefias	Director municipal	10		10	0
	Director de departamento municipal	20		18	2
	Chefe de divisão municipal	42		34	8
	Director de projecto	1		1	0
	Comandante do BSB	1		1	0
	Segundo comandante do BSB	1		1	0
	Adjunto técnico do comandante do BSB	1		0	1
	Chefe de secção	18	5	15	3
	Chefe de serviços de cemitérios	2		2	0
	Chefe de armazém	5	5	5	0
	Chefe de serviços de limpeza	12		9	3
	Encarregado movimento (chefe de tráfego)	4		4	0
	Técnicos superiores	Categorias:			
Técnico superior assessor principal					
Técnico superior assessor					
Técnico superior principal					
Técnico superior de 1.ª classe					
Técnico superior de 2.ª classe					
Estagiário					
Carreiras:					
Arqueólogo		5		5	0
Arquitecto paisagista		2		2	0
Bibliotecário		24		21	3
Bibliotecário arquivista		12	5	11	1
Conservador de museus		3		3	0
Engenheiro agrícola		2		2	0
Engenheiro ambiente		2		2	0
Engenheiro florestal		1		1	0
Engenheiro geógrafo		1		1	0
Engenheiro geotécnico		3		2	1
Engenheiro mecânico		2		2	0
Engenheiro químico		2	5	2	0
Médico municipal		2		2	0
Médico veterinário		4		4	0
Técnico superior		10	5	5	5
Técnico superior advogado síndico	1	4	1	0	
Técnico superior de ambiente	6		2	4	